



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2012,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE À
INFRAESTRUTURA DE GEOPROCESSAMENTO,
CELEBRADO ENTRE O IBAMA E A HEX
INFORMÁTICA LTDA.

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nºs 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística, **LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**, portador da CI nº 402.686 SSP/DF e do CPF nº 097.834.401-44, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 136, de 21.02.08, publicada no DOU de 22.02.08 e a empresa **HEX INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.603.591/0001-05, com sede no SCN Quadra 1 Bloco F Sala 1406 Ed. América Office Tower, Brasília-DF, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Sócios-diretores, **LEONARDO FERREIRA DE BARROS**, portador da CNH nº 000.826.578.90 DETRAN/MG e do CPF nº 026.160.716-22, e **MARIANO FEDERICO PASCUAL**, portador da CNH nº 00.182.087.819 DETRAN/DF e do CPF nº 699.047.231-68, residentes e domiciliados em Brasília-DF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 30/2012, de acordo com o que consta dos Processos Administrativos nº 02001.002635/2011-28 e nº 02001.001724/2013-19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência, em caráter excepcional, do Contrato Administrativo nº 30/2012 pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato é de R\$ 3.741.642,84 (três milhões, setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), com valor unitário por UST de R\$ 81,64 (oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente contrato, face este Termo Aditivo está programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Unidade/ Gestão: 193099/19211

Fonte: 0174

Programa de Trabalho: 185422050214M001

Elemento de Despesa: 214M-0002

PI: 339039-27

Nº de Empenho: 2017NE800819; Reforço: 2017NE2017NE800428

Data: 13/10/2017

Valor Empenhado: R\$ 384.557,72

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota de Empenho será reforçada ao longo da execução do contrato.

NOME: _____
CPF: _____
C.I.: _____

NOME: _____
CPF: _____
C.I.: _____

(Handwritten signatures and initials)

PARÁGRAFO SEGUNDO – A despesa do exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade a ser consignada ao contratante, na Lei Orçamentária da União, registrando-se por simples apostila o crédito e empenho para sua cobertura, em conformidade com o parágrafo 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência do ajuste encontra amparo no art. 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sexta do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada, a partir da data da assinatura deste Termo terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar a garantia contratual ou a sua prorrogação, nos termos da Cláusula Décima Primeira do contrato e do artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 23.11.2017 findando em 23.11.2018.

PARAGRAFO ÚNICO – O contrato poderá ser rescindido antecipadamente quando da conclusão de novo procedimento licitatório, sendo necessário o aviso prévio de 30 (trinta) dias à contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O Contratante publicará o extrato deste Termo no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

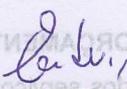
CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições constantes das Cláusulas do Contrato, e seus aditivos não abrangidas por este instrumento.

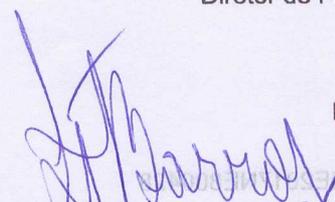
E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília – DF, 14 de novembro de 2017.

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS – IBAMA**


LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO
Diretor de Planejamento, Administração e Logística

HEX INFORMÁTICA LTDA


LEONARDO FERREIRA DE BARROS
Sócio-Diretor


MARIANO FEDERICO PASCUAL
Sócio-Diretor

TESTEMUNHAS:

NOME: Thales Henrique P. Santos
CPF: 052.861.991-86
C.I.: 3.226.176 SSP/DF

NOME: Andrey Felipe Pessoa Muniz
CPF: 01586960180
C.I.: 2424917 SSP/DF